



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**PORTARIA SEME Nº 001/2024, 02 de janeiro 2024.**

**ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO  
DE GRATUIDADE INTEGRAL DOS  
ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS  
FORA DO TERRITÓRIO DO NOSSO  
MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO  
SUL**, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo  
art. 77, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, e os poderes executivos  
delegados pelo art. 10 do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018,  
e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 513, de 19 de fevereiro de 2013, e  
estabelece normas da gratuidade do transporte público municipal para  
universitários, estudantes técnicos, dentre outros que especifica, e dá outras  
providências; e

Finalmente, **CONSIDERANDO** a necessidade de convocação e seleção dos  
interessados em usufruir o benefício de que trata os instrumentos normativos  
aqui citados, estabelecendo prazos, tramites e critérios;

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O processo seletivo para a concessão do transporte universitário  
gratuito, para o ano de 2024, será realizado pela Secretaria Municipal de  
Educação (SEME) conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, avaliação das  
inscrições e a divulgação da classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**Art. 3º** - Para encaminhar o processo de seleção previsto nesta Portaria foi constituída uma comissão conforme Portaria Nº001/2023, formada:

- I- 02 (dois) técnicos da SEME;
- II- 01 (um) representante dos servidores administrativos da rede municipal indicado pela SEME;

**Art. 4º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- II- Receber as inscrições;
- III- Fazer classificação criteriosa conforme regras constantes deste edital.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:00 as 16:00 horas, conforme anexo I e II.

**Parágrafo único:** A inscrição poderá ser efetivada através de procuração pública devidamente constituída em cartório.

**Art. 6º** - Para obtenção do transporte escolar gratuito que consta na Lei Municipal nº 513/2013, o aluno deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópias dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) 1 fotografia 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- f) Comprovante atualizado de matrícula da Instituição de Ensino para qual requer o transporte ou na falta deste, Declaração conforme anexo IV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

- g) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- h) Comprovante ou Declaração de renda familiar, conforme anexo V.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, caso necessário, requerer que seja realizado o estudo socioeconômico do aluno e respectivo núcleo familiar, devendo este ser realizado e assinado por profissionais da área, lotados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** - O estudante que apresentar a Declaração, descrita no art.6º, item “f”, deverá entregar o Comprovante de Matrícula até o ato da retirada da Carteirainha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

**Art. 7º** - Após a análise de todas as inscrições recebidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará publicar, no átrio da própria Secretaria Municipal de Educação, Edital contendo o nome dos alunos que obtiveram deferimento nas respectivas inscrições, bem como deverá constar no referido Edital de publicação o dia em que o Município começará a conceder o serviço de transporte escolar aos alunos ali mencionados.

**Art. 8º** - Sendo a inscrição deferida, e estando dentro do número de vagas ofertadas pelo Município, o aluno deverá retirar a sua Carteirainha de Gratuidade que lhe dará o direito ao transporte escolar gratuito junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **23/02/2024** (para o primeiro semestre) e a partir do dia **01/08/2024** (para o segundo semestre).

**§ 1º** - **Nenhum aluno poderá embarcar no ônibus sem que, no momento do embarque, apresente ao motorista a sua Carteira de Gratuidade que lhe dá o direito ao transporte escolar gratuito.**

**§ 2º** - O aluno que obtiver o direito à gratuidade do transporte escolar para o primeiro semestre deverá obrigatoriamente, sob pena de perder a Carteirainha de Gratuidade, manifestar-se por escrito, perante a Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Educação e Cultura, entre os dias **01/07 a 19/07/2023**, sua intenção em permanecer como beneficiário do transporte escolar gratuito para o segundo semestre.

**Art. 9º** - Ocorrendo o trancamento do curso ou qualquer outra situação que impeça a aluno beneficiário do transporte escolar gratuito em permanecer frequentando aulas no estabelecimento de ensino ao qual está matriculado, ficará este, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, obrigado a dar baixa em sua inscrição perante a Secretária Municipal de Educação e Cultura, sob pena de serem vetadas futuras inscrições.

**Parágrafo único:** A pena de suspensão de que trata o *caput* deste artigo vigorará por única vez em processo seletivo imediatamente seguinte àquele ao qual a norma presente foi desrespeitada.

### **DAS VAGAS**

**Art. 10** - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul, que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, **desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal, Estadual ou Federal de Ensino no município de Rio Novo do Sul.**

§ 1º- O transporte escolar gratuito será concedido aos alunos que estudam na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Piúma e Guarapari, desde que preencham os requisitos disscorridos nesta Portaria

§ 2º -. **A gratuidade será concedida durante o período de dias de aulas regular das faculdades, sendo este previsto para de 05 de fevereiro a 20 de dezembro de 2024, excluído o período de recuperação escolar.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**Art. 11** - O município de Rio Novo do Sul/ES concederá no máximo 150 (cento e cinquenta) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim noturno, 40 (quarenta) vagas IFES/Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim matutino, 15 (quinze) vagas IFES em Piúma/ MEPES de Alfredo Chaves matutino e 50 (cinquenta) vagas para Guarapari (noturno).

**Parágrafo único:** As vagas para o transporte escolar gratuito **serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores Presenciais ou Técnicos Presenciais.**

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 12** - Acaso aconteça que o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ou maior que o número de ajuda de custo ao transporte escolar ofertado pelo Município, será utilizado para desempate, os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem:

- I - menor prazo para conclusão de curso;
- II - a menor renda do familiar (*renda per capita*);
- III - critério cronológico do pedido de inscrição.

**DOS RECURSOS**

**Art. 13** - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos a SEME, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial da classificação.

**Art. 14** - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**Art. 15** - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16** - Não terá direito ao transporte escolar gratuito o aluno que:

- a) Tiver renda familiar *per capita* superior a 03 (três) salários mínimos;
- b) Estiver cursando Curso Superior ou Técnico pela segunda vez;
- c) Pretender cursar ou ser possuidor de título de Pós-Graduação ou Mestrado;
- d) Pretender cursar curso pré-vestibular antes de concluído o Ensino Fundamental;
- e) Já estiver ganhando ajuda de custo no transporte escolar ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade;
- f) Não comprovar domicílio em Rio Novo do Sul.

**Art. 17** – O aluno não beneficiado, caso haja disponibilidade de vagas nos veículos colocados à disposição pelo Município e desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do art. 6º, poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, exceto nos casos de indeferimento baseado no item “e” do art. 16 desta Portaria.

**Parágrafo único:** Sendo indeferido o pedido de inscrição com base no item “e” do art. 16, mesmo assim, o aluno poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, desde que, no momento do requerimento, entregue declaração do Órgão concedente onde conste que o aluno renunciou ao direito da ajuda e/ou bolsa transporte então recebida.

**Art. 18** - A alocação dos estudantes nos veículos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, não será permitida ao aluno a troca de veículo.

**Art. 19** - Será fixada nos veículos a relação nominal dos estudantes correspondes ao veículo.

**Art. 20** - O aluno que, durante o percurso de ida e volta do transporte escolar gratuito, praticar alguma das infrações previstas no Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**Municipal n.º 475/2018, especialmente em seu art. 8º, estarão sujeitas as penalidades previstas naquele instrumento.**

**Art. 21** – Os veículos para Cachoeiro de Itapemirim (noturno) e Guarapari sairão às 17 horas e 30 minutos da Praça Municipal Áureo Viana, sendo este o ponto de embarque e desembarque dos estudantes em Rio Novo do Sul.

**Art. 22** – Os veículos retornarão de Cachoeiro de Itapemirim saindo às 22 horas e 05 minutos das faculdades São Camilo, Multivix Campus II, FACCACI e DFCI.

**Art. 23** – O veículo retornará de Guarapari saindo às 22 horas e 05 minutos da Faculdade Pitágoras.

**Art. 24-** O veículo para o IFES em Piúma, matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

**Art. 25** – O veículo para o IFES/ Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim no turno matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

**Art. 26** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Instituída, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**Art. 27** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria ou no Decreto Municipal nº 475/2018.

**Art. 28** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 29** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

---

**DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**

Secretária Municipal de Educação

---

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O**  
**TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - 2024**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação da Portaria que regulamenta o processo	<b>02/01/2024</b>
Inscrição dos candidatos	<b>22/01 a 16/02/2024</b>
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	<b>19/02/2024</b>
Período de Recurso	<b>20/02/2024</b>
Divulgação e classificação final dos candidatos	<b>22/02/2024</b>
Retirada da carteirinha de gratuidade	<b>23/02/2024 A</b> <b>15/03/2024</b>
Manifestação de permanência no transporte para o <u>2º semestre</u>	<b>01/07 a 19/07/2024</b>
Levantamento das vagas	<b>22 a 24/07/2024</b>
<b>Inscrição dos candidatos para as vagas remanescentes</b>	<b>25 a 29/07/2024</b>
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	<b>30/07/2024</b>
Período de Recurso	<b>01/08/2024</b>
Divulgação e classificação final dos candidatos	<b>05/08/2024</b>
Retirada da carteirinha de gratuidade	<b>A partir de</b> <b>01/08/2024</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ C.I (RG): \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

LOCAL DE EMBARQUE: \_\_\_\_\_

Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: \_\_\_\_ RENDA FAMILIAR PER CAPITA: R\$ \_\_\_\_\_

(Per Capita= Renda total da família dividida pelo nº de residentes no domicílio)

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

FREQUENTOU CURSOS EM ANOS ANTERIORES USUFRUINDO DO TRANSPORTE:

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

CURSO ATUAL: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO (ESCOLA): \_\_\_\_\_ CAMPUS: \_\_\_\_\_

( ) TÉCNICO ( ) UNIVERSITÁRIO ( ) OUTRO. QUAL: \_\_\_\_\_

PERÍODO (série): \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: ( ) DIÁRIO ( ) OUTRO - ESPECIFICAR DIAS DA

SEMANA: \_\_\_\_\_

DIA/ MÊS/ INICIO DO ANO LETIVO: \_\_\_\_\_ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: \_\_\_\_\_

SETOR: ( ) CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Turno ( ) Matutino ( ) Noturno

( ) GUARAPARI ( ) PIÚMA/ ALFREDO CHAVES

**DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES  
CONTIDAS NA PORTARIA Nº 218/2021 E NO DECRETO Nº 475/2018, TENDO CIENCIA DE  
MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

**RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE / RESPONSÁVEL

**RIO NOVO DO SUL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

**OBS: ANEXAR 1 (UMA) FOTO 3X4 , CÓPIA: DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DE RENDA FAMILIAR,  
DOCUMENTOS ACIMA( CPF, CI, TÍTULO) E DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2º SEMESTRE**

**NOME DO ESTUDANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO (CARTEIRINHA DE GRATUIDADE):** \_\_\_\_\_

**MOTORISTA (ROTA):** \_\_\_\_\_

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

**PERMANENCIA NO MESMO CURSO: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SETOR: ( ) CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM TURNO- ( ) Matutino ( ) Noturno**

**( ) GUARAPARI ( ) PIÚMA/ ALFREDO CHAVES**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO ESTUDANTE**

**RIO NOVO DO SUL, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

Obs.: Anexar comprovante de matrícula atualizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que eu,  
\_\_\_\_\_, irei  
frequentar o curso de \_\_\_\_\_, na instituição  
\_\_\_\_\_ no primeiro semestre  
do ano de 2024.

Sendo de minha responsabilidade entregar o comprovante de matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no  
município de \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins e efeitos que não possuo renda fixa, obtendo uma renda familiar  
mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura